



**SAD**

# **Contrato de Prestação de Serviços**





# PROJECTO FAMÍLIA GLOBAL

ASSOCIAÇÃO PARA A INSERÇÃO SÓCIO-CULTURAL E PROFISSIONAL DA FAMÍLIA  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública  
Medalhas Municipais de Mérito - Grau Ouro e Grau Prata  
Medalha de Mérito pela Junta de Freguesia - Grau Ouro

---

Entre

## Primeiro Outorgante

Projecto Família Global, com sede em Alameda João da Mota Prego 1B, 2790-213 Portela de Carnaxide, com o NIPC 504250124, doravante designado abreviadamente por PFG, representado por Carlos Manuel Moreira Ribeiro, na qualidade de Presidente de Direcção e com poderes bastantes para o acto,

e

## Segundo Outorgante

\_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_  
titular do Documento de Identificação nº \_\_\_\_\_, emitido em  
\_\_\_\_\_ residente em \_\_\_\_\_

na qualidade de utente (ou na qualidade de representante do utente  
\_\_\_\_\_),

celebram entre si um contrato de prestação de serviços, que se rege nos termos das cláusulas seguintes:

## Cláusula I

### Definições e Interpretação

1. No presente CONTRATO, e a menos que o contrário resulte do respectivo contexto, as expressões adiante indicadas terão o significado que lhes é atribuído de acordo com as definições constantes desta Cláusula:

**ANEXOS** Designa todos os anexos que integram o CONTRATO, os quais se encontram listados no número 2 da presente Cláusula.

## SAD - Contrato de Prestação de Serviços

---

CONTRATO Designa o presente documento, incluindo todos os seus ANEXOS e quaisquer aditamentos que ao mesmo venham a ser feitos.

2. São ANEXOS do presente documento, fazendo parte integrante do CONTRATO os seguintes elementos:

ANEXO I Regulamento Interno de Admissão, definido para o ano de 201\_/201\_ e seguintes, doravante designado abreviadamente por RISAD;

ANEXO II “Termo de Acordo dos Serviços Contratados”;

ANEXO III “Termo de Aceitação de Informatização de Dados Identificativos”, relativos à criança e seu representante legal;

ANEXO IV O “Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz”;

ANEXO V Elementos probatórios dos rendimentos auferidos pelos elementos do agregado familiar;

ANEXO VI Elementos probatórios das despesas elegíveis;

ANEXO VII Ficha de inscrição complementada com cópia dos elementos de identificação do utente e, se aplicável, do seu representante;

ANEXO VIII “Termo de Informação em Caso de Acidente ou Doença”;

ANEXO IX (se aplicável) “Termo de Cedência e Autorização de Uso da Chave da Habitação e Registo de entrega em Fim de Contrato”

ANEXO X (se aplicável) “Termo de Designação do Representante do Utente”;

3. O presente CONTRATO, tal como definido na presente Cláusula, constitui o único documento que regula os direitos e obrigações das Partes e que as vincula no que se refere ao respectivo objecto.



# PROJECTO FAMÍLIA GLOBAL

ASSOCIAÇÃO PARA A INSERÇÃO SÓCIO-CULTURAL E PROFISSIONAL DA FAMÍLIA  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública  
Medalhas Municipais de Mérito - Grau Ouro e Grau Prata  
Medalha de Mérito pela Junta de Freguesia - Grau Ouro

---

## Cláusula II

### Objecto e Âmbito do Contrato

1. O primeiro outorgante obriga-se perante o segundo outorgante a prestar os serviços para os quais a resposta Serviço de Apoio Domiciliário, doravante designada por SAD, está vocacionada nos termos que constam do RISAD
2. Os serviços a prestar, de acordo com a vontade manifestada pelo segundo outorgante são os que constam do Anexo II ao presente contrato, sob a designação de “Termo de Acordo dos Serviços Contratados”.

## Cláusula III

### Local e horário da prestação do serviço

1. O serviço é prestado a partir das instalações do primeiro outorgante, sitas em Alameda João da Mota Prego 3 A, 2790-213 Portela de Carnaxide e terá lugar no domicílio do utente.
2. Os horários praticados pela valência são os que se encontram definidos no RIC.

## Cláusula IV

### Condições de Prestação do Serviço

1. As condições da prestação do serviço, enquadradas pelas obrigações de ambas as partes, são as definidas no RISAD nas diferentes cláusulas aplicáveis.

**Cláusula V**

**Direitos e Deveres**

1. Constituem deveres e obrigações das partes as que constam do RISAD.

**Cláusula VI**

**Comparticipação mensal**

1. Pela retribuição dos serviços prestados, o segundo outorgante obriga-se a pagar ao primeiro outorgante a quantia mensal de \_\_\_\_\_€ ( \_\_\_\_\_ Euros), calculada mediante aplicação dos critérios estabelecidos pela legislação e normativos em vigor, tendo em conta o rendimento “*per capita*” do agregado familiar e demais considerandos aplicáveis e definidos no RISAD.
2. O prazo para o pagamento da participação mensal é o que se encontra definido no RISAD.
3. As alterações ao valor da participação mensal, e as condições que condicionam as mesmas, encontram-se definidas no RISAD.
4. O primeiro outorgante emite todos os meses um recibo no valor da mensalidade e anualmente, nos termos legais, uma declaração para efeitos de IRS com o valor pago à Instituição.

**OU**

1. Pela retribuição dos serviços prestados, o segundo outorgante encontra-se isento de pagamento de participação mensal.
2. A presente situação de isenção será revista anualmente, e durante o primeiro trimestre de cada ano civil, conforme previsto no RISAD.
3. A alteração da situação de isenção rege-se pelos mesmos critérios dos definidos para a alteração do valor da participação mensal, e as condições que a condicionam encontram-se definidas no RISAD.



# PROJECTO FAMÍLIA GLOBAL

ASSOCIAÇÃO PARA A INSERÇÃO SÓCIO-CULTURAL E PROFISSIONAL DA FAMÍLIA  
Instituição Particular de Solidariedade Social  
Pessoa Colectiva de Utilidade Pública  
Medalhas Municipais de Mérito - Grau Ouro e Grau Prata  
Medalha de Mérito pela Junta de Freguesia - Grau Ouro

---

## **Cláusula VII (não aplicável em caso de isenção)**

### **Penalizações Pecuniárias**

1. As penalizações por incumprimento da data de pagamento constam do RISAD, podendo, nos termos deste, constituírem penalizações pecuniárias ou conduzirem à rescisão do contrato.
2. De toda a penalização pecuniária que venha a ser paga pelo segundo outorgante será passado recibo no valor da mesma, nele constando a menção ao facto que a originou.

## **Cláusula VIII**

### **Pagamentos Suplementares**

1. O valor dos pagamentos suplementares devidos a actividades adicionais e o prazo de regularização dos mesmos cumprirão o definido no RISAD.
2. De todo o pagamento suplementar será passado um recibo no valor deste e com menção ao serviço prestado.

## **Cláusula IX**

### **Vigência do Contrato**

1. O presente contrato é válido por um ano e renova-se automaticamente por igual período desde que se encontrem cumpridos todos os pressupostos contidos no RISAD.
2. O presente contrato pode ser objecto de actualização mediante a assinatura de adendas, conforme previsto no RISAD.
3. Os termos de resolução do contrato por uma qualquer das partes são os definidos no RISAD.

**Cláusula X**

**Disposições Finais**

1. O segundo outorgante declara ter tomado conhecimento do conteúdo do RISAD para o ano lectivo em curso, cuja cópia lhe foi facultada no prazo estipulado naquele documento.
2. Depois de lido o contrato, ambos concordam com o seu teor e será outorgado em duplicado, sendo o original arquivado no processo individual do utente e o duplicado entregue ao segundo outorgante.

Portela de Carnaxide, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

**REGULAMENTO INTERNO DE ADMISSÃO E USUFRUTO**

**Documento publicitado no site oficial da instituição**

**<http://www.familiaglobal.pt/apoio-domiciliario/>**



## TERMO DE ACORDO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

## 1. Serviços ao abrigo do Art.º 4º da Port. 38/2013, de 30 de Janeiro

	REFEIÇÕES PRINCIPAIS (un/semana)	
	Almoço	Jantar
Prato Principal		
Sopa		
Pão		
Sobremesa		
Sopas Passadas		

O fornecimento contempla refeições para \_\_\_\_\_ menores dependentes do utente.

	HIGIENE PESSOAL (un/semana)		HIG. HABITAÇÃO (un/semana)
Banho		Quarto	
Higienes		I. Sanitária	
Levantes		Cozinha	
	TRAT. ROUPA (un/semana)		SAS
Vestuário		Pag. Serv.	
Cama/Banho		Aq. Bens/Ent. Cabaz	
		Vis. Dom.	
		OUTROS (un/semana)	
C. Imagem			
Transp / AE			
Ref. Apoiada			

2. Serviços sujeitos a preço

REFEIÇÕES SECUNDÁRIAS (un/semana)		
	Almoço	Jantar
P. Almoço		
Lanche		

O fornecimento contempla refeições para \_\_\_\_\_ menores dependentes do utente.

	CUIDADOS DE SAÚDE	
	(un/semana)	(€/un)
Cont. HTA		
Cont. Diabetes		
Cont. Medicamentoso		

	AJUDAS TÉCNICAS	
	(un/mês)	(€/un)
Cama		
Cadeira		
Andarilho		
Canadianas		
Apoio de Banho		

Portela de Carnaxide, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO**

**INFORMÁTICO DE DADOS PESSOAIS**

(de acordo com o estabelecido pela Lei 67/98 – Lei da Protecção de Dados Pessoais)

, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade vitalícia, residente na Rua \_\_\_\_\_ Carnaxide, na qualidade de utente dos Serviços de Apoio Domiciliário, **Se tiver um representante considerar antes:**

**NOME DO REPRESENTANTE com o NIF \_\_\_\_\_, titular do (indicar tipo de doc de identificação), válido até \_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_, na qualidade de representante do utente do Serviço de Apoio Domiciliário, \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ Carnaxide**

, declara que o Projecto Família Global fica autorizada a processar e a armazenar, de forma informática ou não informática, antes, durante e após a vigência do contrato de prestação de serviços, os dados sociais e económicos relativos ao seu agregado familiar.

Portela de Carnaxide, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Segundo Outorgante

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ Carnaxide, na qualidade de utente dos Serviços de Apoio Domiciliário, **Se tiver um representante considerar antes:**

**NOME DO REPRESENTANTE com o NIF ....., titular do (indicar tipo de doc de identificação), válido até ....., residente em ....., na qualidade de representante do utente do Serviço de Apoio Domiciliário,** \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_, residente na Rua Carnaxide, declara que

Autoriza                       Não Autoriza

o uso da sua imagem em todo e qualquer material, entre fotos e documentos, a serem usados em publicações periódicas e material de divulgação das actividades da Instituição, independentemente do meio usado na materialização dessas acções e territórios abrangidos.

Mais declara que a presente autorização é concedida a título gratuito e que abrange a cessão de direitos de divulgação.

Portela de Carnaxide, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Segundo Outorgante

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TERCEIROS EM CASO DE ACIDENTE OU DOENÇA

, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº 10898511, com validade até \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, na qualidade de utente dos Serviços de Apoio Domiciliário, **Se tiver um representante considerar antes:**

**NOME DO REPRESENTANTE com o NIF ....., titular do (indicar tipo de doc de identificação), válido até ....., residente em ....., na qualidade de representante do utente do Serviço de Apoio Domiciliário, \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ Carnaxide**

declara que, em caso de doença, acidente ou outra situação de força-maior limitativa das suas capacidades de autonomia:

- Autoriza que sejam prestadas informações da situação à pessoa identificada na sua ficha de inscrição
- Não autoriza que sejam prestadas quaisquer informações à pessoa identificada na sua ficha de inscrição, a menos que o signatário venha a expressar essa vontade
- Não indicou, nem pretende indicar, a identificação de pessoa de interesse que deva ser contactada e não autoriza a comunicação da sua situação a terceiros

Portela de Carnaxide, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Segundo Outorgante



**TERMO DE CEDÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA CHAVE DE HABITAÇÃO E REGISTO DE ENTREGA EM FIM DE CONTRATO**

, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade vitalícia, residente na Rua \_\_\_\_\_ Carnaxide, na qualidade de utente dos Serviços de Apoio Domiciliário, **Se tiver um representante considerar antes:**

**NOME DO REPRESENTANTE com o NIF ....., titular do (indicar tipo de doc de identificação), válido até ....., residente em ....., na qualidade de representante do utente do Serviço de Apoio Domiciliário,** \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_ Carnaxide,

declara ter fornecido cópia da chave da habitação onde são prestados os serviços contratados, autorizando o seu uso no estrito âmbito do presente contrato e durante a vigência do mesmo.

Portela de Carnaxide \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Segundo Outorgante

A chave foi devolvida a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ tendo sido recebida por:

\_\_\_\_\_

O receptor:



## TERMO DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO UTENTE

, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade nº \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, na qualidade de utente dos Serviços de Apoio Domiciliário, declara nomear **NOME DO REPRESENTANTE com o NIF ....., titular do (indicar tipo de doc de identificação), válido até ....., residente em ....., .** para seu representante junto do Projecto Família Global.

O representante nomeado, co-signatário do presente termo, declara ter conhecimento e aceitar a nomeação em causa.

Portela de Carnaxide, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome e assinatura do Utente

Nome e assinatura do representante

### NOTAS:

Caso se trate de um utente sem condições de decisão essa situação deve constar na ficha de avaliação e na ficha processual, devendo termo de designação ter a forma:

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO UTENTE

O agregado familiar de \_\_\_\_\_, com o NIF \_\_\_\_\_ titular do Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão nº \_\_\_\_\_, com validade até \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, na qualidade de utente dos Serviços de Apoio Domiciliário, que se encontra,

## SAD - Contrato de Prestação de Serviços

---

manifestamente, incapacitado de se auto-representar, nomeou **NOME DO REPRESENTANTE** com o NIF ....., titular do (indicar tipo de doc de identificação), válido até ....., residente em ....., como representante do seu familiar junto do Projecto Família Global.

Portela de Carnaxide, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Nome dos familiares elegíveis

Nome e assinatura do nomeado

## NOTA ORTOGRÁFICA

As minutas de contrato encontram-se redigidas com ortografia pré acordo ortográfico





## SAD - Contrato de Prestação de Serviços

---

---

Alameda João da Mota Prego 1B - Portela - 2790-213 CARNAXIDE | Telefone / Fax 214 183 770 | Telemóvel 967 267 616  
e-mail: [projectofamiliaglobal@gmail.com](mailto:projectofamiliaglobal@gmail.com) | <http://www.familiaglobal.pt> | facebook - projectofamiliaglobal(ipss)  
RNPC 504 250 124

---